



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1237 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1985

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pompéia, para o exercício financeiro de 1986

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 66 da Constituição Federal combinado com artigo 83 da Lei Orgânica dos Municípios, SANCIONA E PROMULGA no seu original o projeto de lei nº 33/85 que trata do orçamento financeiro para o exercício de 1986.

ARTIGO 1º - O Orçamento geral do Município de Pompéia, para o exercício financeiro de 1986, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ \$ 29.102.000.000 (vinte e nove bilhões, cento e dois milhões de cruzeiros) discriminados pelos anexos integrantes desta lei, na forma do Decreto-Lei nº 1.875, de 15 de julho de 1981.

Parágrafo Único - Incluem-se no total referido neste artigo, os recursos da Administração Indireta.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 3, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - RECEITAS CORRENTES		Cr\$ 21.584.000.000
11 - Receita Tributária	Cr\$ 2.567.000.000	
13 - Receita Patrimonial	Cr\$ 550.000.000	
16 - Receita de Serviços	Cr\$ 150.000.000	
17 - Transferências Correntes	Cr\$ 17.686.150.000	
19 - Outras Receitas Correntes	Cr\$ 630.850.000	
2 - RECEITAS DE CAPITAL		Cr\$ 5.416.000.000
22 - Alienação de Bens	Cr\$ 136.000.000	
24 - Transferências de Capital	Cr\$ 4.280.000.000	
25 - Outras Receitas de Capital	Cr\$ 1.000.000.000	
TOTAL		Cr\$ 27.000.000.000



Prefeitura Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1237

.2.

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos	Cr\$ 2.050.000.000
IPSEMP - Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Pompeia	Cr\$ 52.000.000
TOTAL	Cr\$ 2.102.000.000
TOTAL GERAL DA RECEITA	Cr\$ 29.102.000.000

ARTIGO 3º - A despesa será realizada segundo as categorias econômicas, que apresentam o seguinte desdobramento, por elemento:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

3111 - Pessoal Civil	Cr\$ 9.329.000.000
3113 - Obrigações Patronais	Cr\$ 2.319.000.000
3120 - Material de Consumo	Cr\$ 4.745.000.000
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 415.000.000
3132 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 3.230.000.000
3191 - Sentenças Judiciárias	Cr\$ 10.000.000
3192 - Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$ 20.000.000
3221 - Transferências à União	Cr\$ 9.000.000
3231 - Subvenções Sociais	Cr\$ 9.180.000
3233 - Contribuições Correntes	Cr\$ 3.120.000
3251 - Inativos	Cr\$ 1.060.000.000
3252 - Pensionistas	Cr\$ 13.000.000
3253 - Salário Família	Cr\$ 3.700.000
3261 - Juros da Dívida Contratada	Cr\$ 5.000.000
3262 - Outros Encargos de Dívida Contratada	Cr\$ 3.000.000
3265 - Juros de Outras Dívidas	Cr\$ 10.000.000
3280 - Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor Público	Cr\$ 340.000.000
4110 - Obras e Instalações	Cr\$ 2.440.000.000
4120 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 2.656.000.000
4191 - Sentenças Judiciárias	Cr\$ 90.000.000
4311 - Auxílio para Despesas de Capital	Cr\$ 50.000.000
4351 - Amortização de Dívida Contratada	Cr\$ 80.000.000
4354 - Outras Amortizações	Cr\$ 160.000.000
TOTAL	Cr\$ 27.000.000.000



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1237

.3.

I - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos	Cr\$ 2.050.000.000
IPSEMP - Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Pompéia	Cr\$ 52.000.000
TOTAL	Cr\$ 2.102.000.000
TOTAL GERAL DA DESPESA	Cr\$ 29.102.000.000

ARTIGO 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

- realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1/69;
- abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do presente orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1986.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 02 DE DEZEMBRO DE 1985

JORGE TAMURA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 02 de dezembro de 1985.

Hideko Hamazaki Feitosa
Diretora de Administração